



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



Resolução CREF16/RN nº 049/2020

Natal/RN, 07 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimentos das anuidades de 2020 das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no CREF16/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelas autoridades governamentais (Federais, Estaduais e Municipais) para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde da população, acarretando, em diversos Estados, na suspensão de aulas, no fechamento de academias, centros de ginásticas e estabelecimentos similares;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2 do art. 4 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que declara a autonomia dos CREFs no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 378/2019 que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs, onde no parágrafo único do art. 1º diz: “Aos CREFs fica delegada a competência para conceder descontos sobre o valor das anuidades, respeitada a legislação vigente”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREF16/RN nº 040/2019, que dispõe sobre as anuidades de pessoas físicas e jurídicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuam na área da educação física, neste período de pandemia;

CONSIDERANDO todas as discussões nas reuniões plenárias dos meses de abril, junho e agosto, na intenção de ajudar os Profissionais de Educação Física e os Proprietários de Pessoas jurídicas, sem tampouco deixar de cumprir a legislação vigente;

CONSIDERANDO o que foi homologado pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte no Processo Nº: 0805306-57.2020.4.05.8400;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CREF16/RN, em reunião virtual realizada no dia 07 de setembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR para 31 de dezembro de 2020 o vencimento da anuidade de 2020 das Pessoas Físicas registradas no CREF16/RN com desconto de 40%.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



Art. 2º - PRORROGAR para 31 de DEZEMBRO de 2020 o vencimento da anuidade de 2020 das Pessoas Jurídicas registradas no CREF16/RN, devendo ser observadas as mesmas condições e com os mesmos descontos da Resolução CREF16/RN nº 040/2019.

§1º - Fica autorizada a possibilidade de a Diretoria, após considerações de equidade e análise fundamentada, conceder nova prorrogação dos prazos às pessoas jurídicas registradas no CREF16/RN, desde que tal medida também se justifique diante da conjuntura apurada no dia 31/12/2020.

§2º - O valor para pagamento com desconto poderá ser parcelado em até 02 (duas) vezes, desde que requerido até 31 de outubro de 2020, ficando, nestes casos, a primeira parcela para o dia 30 de novembro de 2020 e a segunda parcela para o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- As demais regras para pagamento da anuidade 2020 continuam regidas pela Resolução CREF16/RN nº 040/2019, que dispõe sobre as anuidades de pessoas físicas e jurídicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2020.

Art. 4º - As situações e casos excepcionais que eventualmente venham a surgir em relação ao pagamento e negociação de anuidade, que guardem relação com o contexto de Pandemia do COVID-19, serão analisados e decididos individualmente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Borges de Araújo

CREF 001001-G/RN

Presidente

**Publicado no DOU, N.º. 175, Seção 1,
Pág. 220/221, em 11 de setembro de 2020.**